



COMISSÃO DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PL 0116.1/2018.

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Institui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

AUTOR: Deputado Ricardo Guidi

Regime: Ordinário.

Relatoria: Deputado Neodi Saretta

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise o PL 0116.1/2018, que tem por objetivo instituir no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

A matéria foi lida no expediente do dia 03 de maio de 2018, e encaminhada a Comissões de Constituição e Justiça, onde, por relatório do Dep. Darci de Matos, o projeto foi aprovado por unanimidade com duas emendas, a primeira de ordem redacional e a segunda, que exclui o artigo 4º do projeto original, tendo como escopo realizar as correções de cunho constitucional, abrindo caminho para a aprovação da matéria no âmbito daquela Comissão sob o ótica da Constitucionalidade, passando a esta Comissão de Saúde para sua análise de mérito, tendo sido este Deputado nomeado relator da matéria.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua o artigo 79 do RIALESC, cabe a esta Comissão de Saúde exercer a função legislativa e fiscalizadora.

Justifica o autor que

Segundo a OMS, cada ano, 12.000 recém nascidos no mundo apresentam a Síndrome Alcoólica Fetal. Alguns sinais e sintomas podem não serem

óbvios até que a criança complete uma idade de 3 a 4 anos. Segundo o Ministério da Saúde, a prevalência da Síndrome Fetal no Brasil já foi estimada em 1 a cada 1000 nascidos vivos, índice menor que o registrado em termos mundiais(3 a cada mil). Em nota, o Ministério da Saúde reconhece, no entanto, que a estimativa nacional pode estar subestimada.

Visando alertar a população, o presente projeto tem o objetivo de conscientizar que o consumo de álcool durante a gestação traz uma série de complicações para o bebê que podem refletir durante toda a sua vida e na vida de seus familiares. Apesar do efeito teratogênico do álcool ser relatado há muito tempo, a desconsideração e a falta de conhecimento da população em relação aos efeitos nocivos do álcool durante o período pré-natal dificultam no seu diagnóstico. Não existem, hoje, tratamentos e biomarcadores eficazes para a teratogenia do álcool. Assim, é importante que haja um conhecimento mútuo da população e dos profissionais de saúde em relação à SAF para melhorar a sua incidência no mundo

Assim, é de fácil reconhecimento o mérito da presente proposta, que visa chamar atenção de mais esse malefício, através do estabelecimento de um calendário oficial no Estado de Santa Catarina. Ressalto também que tramitou nesta Casa, o Projeto de Lei de PL/0045.3/2015, de minha autoria, que institui a Campanha Educativa de Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de alertar e conscientizar a sociedade sobre essa síndrome. Posteriormente foi transformado na Lei nº 16.690, de 2 de setembro de 2015 e consolidada pela Lei 17.335, de 30 de novembro de 2017. Ainda que correlatos, os projetos tem natureza específica no que tange a temática e são pertinentes a sociedade catarinense.

III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório e voto são pela **APROVAÇÃO** do PL 0116.1/2018, com as Emendas propostas na Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos argumentos acima apresentados.

Sala das Comissões, em

NEODI SARETTA
Deputado Estadual